



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO
E REDAÇÃO FINAL

I - RELATÓRIO

Vieram as presentes Indicações, listadas abaixo, para análise e parecer dessa comissão, tendo decidido pela apreciação em bloco, visando maior celeridade na tramitação das mesmas:

Trata-se da Indicação nº 29, processo 326 de 02/07/2020, de autoria do Vereador Bruno Machado da Costa.

É objeto da presente Indicação 29/2020, que o Executivo Municipal disponibilize uma equipe da área da psicologia para atender os profissionais que estão envolvidos na linha de frente ao combate da COVID-19.

Trata-se da Indicação nº 30, processo 327 de 02/07/2020, de autoria do Vereador Bruno Machado da Costa.

É objeto da presente Indicação 30/2020, que o Executivo Municipal amplie o número de vagas de estágio para estudantes da área da saúde para integração as equipes de linha de frente ao combate a COVID-19, incluindo remuneração por atividade em horário extraordinário, se for caso.

Trata-se da Indicação nº 35, processo 340 de 14/07/2020, de autoria do Vereador Bruno Machado da Costa.

É objeto da presente Indicação 35/2020, que o Executivo Municipal tome as medidas para garantir isenção aos produtores rurais com cadastro ativo na fazenda pública municipal e emissão regular de nota fiscal de produtor, do pagamento de horas de tratores públicos utilizados na atividade agrícola em sua propriedade.

Trata-se da Indicação nº 36, processo 341 de 14/07/2020, de autoria do Vereador Bruno Machado da Costa.





É objeto da presente Indicação 36/2020, que o Executivo Municipal crie programa de subsídio de parte dos custos de óleo diesel das embarcações pesqueiras cadastradas no Município de Marataízes.

Trata-se da Indicação nº 37, processo 342 de 14/07/2020, de autoria do Vereador Bruno Machado da Costa.

É objeto da presente Indicação 37/2020, que o Executivo Municipal disponibilize a todos os servidores públicos municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo bolsas de estudos de 100% para aperfeiçoamento e capacitação profissional.

Trata-se da Indicação nº 31, processo 329 de 03/07/2020, de autoria do Vereador Luiz Carlos Silva Almeida.

É objeto da presente Indicação 31/2020, que o Executivo Municipal providencie a instalação em imóvel próprio o alugado de um abrigo para pessoas vulneráveis em situação de rua.

Trata-se da Indicação nº 32, processo 330 de 03/07/2020, de autoria do Vereador Luiz Carlos Silva Almeida.

É objeto da presente Indicação 32/2020, que o Executivo Municipal providencie a abertura de um Posto de Saúde na localidade de Brejo dos Patos.

Trata-se da Indicação nº 33, processo 331 de 03/07/2020, de autoria do Vereador Luiz Carlos Silva Almeida.

É objeto da presente Indicação 33/2020, que o Executivo Municipal providencie a remoção da antiga rede elétrica na comunidade de Brejo dos Patos com a posterior instalação da nova rede na rua devidamente pavimentada.

Trata-se da Indicação nº 34, processo 333 de 06/07/2020, de autoria do Vereador Carlos de Freitas Fernandes.

É relatório.

II - PARECER DO RELATOR





Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regin dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regin, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regin.

Registre-se que a redação da Indicação 33/2020, conforme apontado pelo Técnico Legislativo que assessora essa Comissão, **NÃO** atende a boa técnica legislativa nos termos dos artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único do Regimento Interno da Casa.

Todavia, considerando o princípio da eficiência, a Comissão pertinente acolhe a sugestão da assessoria para, caso esteja o autor de acordo, modificar a redação para: **“Indico ao Executivo Municipal a construção de quatro quebra-molas na Rua Ataliba, sendo dois nas proximidades da Escola Municipal, e os demais equidistantes conforme dispor a legislação pertinente, todos na localidade de Boa Vista do Sul.”**

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma apresentada clara e com as razões motivadoras, atendendo aos pressupostos legais e formais, estando apta a introduzir-se no ordenamento jurídico municipal, motivo pelo qual, OPINAMOS pelo prosseguimento legislativo.

¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





É o parecer do vereador **Bruno Machado da Costa** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

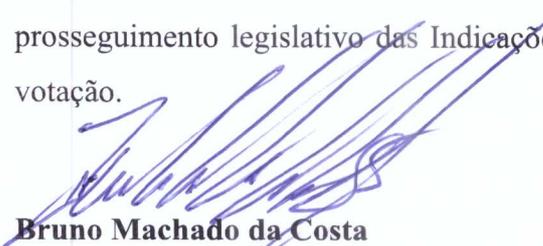
III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final acompanha o **voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.**

O Vereador **Ademilton Rodovalho Costa**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final acompanha o **voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.**

IV - DECISÃO

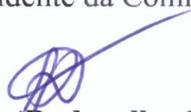
A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final por unanimidade **dos seus membros**, opina pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo das Indicações em pauta, devendo ir a Plenário para discussão e votação.


Bruno Machado da Costa

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.


André Luiz Silva Teixeira

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final


Ademilton Rodovalho Costa

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

